



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/ Legislativo**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 159/CMRM-2025

Projeto de Lei nº. 180/2025 (Mens. 179 PL Executivo 163)

AUTOR: Poder Executivo Municipal

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$837.992,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$837.992,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0017.1246 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde – Portaria nº7431/2025 – Deputado Federal Mauricio de Carvalho

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa JurídicaR\$837.992,00

Sub-Total.....R\$837.992,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR

VALOR: R\$837.992,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, **21 de Outubro** de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal